

EDITAL Nº 01/2026
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 92.457.175/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no § 1º do art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **08 de Abril de 2026 até 29 de Abril de 2026, às 08 horas**, quando será aberta a seleção dos fornecedores, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QNT	VALOR	VALOR TOTAL R\$
01	Alface crespa/lisa/mimosa: com folhas íntegras e boa aparência, firmes e sem áreas escuras, frescas, livre de resíduos e de agrotóxicos. Pés com aproximadamente 200 gramas.	un	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
02	Alho in natura: bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, isento de sujeiras	kg	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00

03	Aipim descascado, limpo e congelado: produto minimamente processado. Embalagem primária plástica lacrada, contendo 1 Kg do produto.	kg	15	R\$ 10,10	R\$ 151,50
04	Abóbora Cabotiá: produto in natura, madura, de primeira, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
05	Açúcar mascavo não refinado e não cristalizado: produto processado, embalagem primária de plástico contendo no mínimo 1kg do produto	kg	5	R\$ 17,58	R\$ 87,90
06	Arroz polido tipo 1: coloração branca, grãos integros, isento de sujidades e material estranho. Embalagem contendo 5kg	pct	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
07	Batata inglesa: em perfeito estado de conservação e maturação. Sem cortes e rachaduras.	kg	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
08	Batata doce: em perfeito estado de conservação e maturação. Sem cortes e rachaduras.	kg	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
09	Bergamota: tamanho médio, em ótimo estado de maturação e conservação (pronta para consumo), sem machucados.	kg	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50
10	Beterraba roxa, em perfeito estado de conservação e maturação. livres de machucados, rachaduras ou cortes na casca	kg	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
11	Cebola: Polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	kg	60	R\$ 9,10	R\$ 546,00
12	Cenoura: em perfeito estado de conservação e maturação, livres de machucados, rachaduras ou cortes na casca.	kg	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
13	Couve Manteiga: boa aparência, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, como coloração e tamanhos uniformes e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que	maço	45	R\$ 5,40	R\$ 243,00

	possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de agrotóxicos.				
14	Farinha de milho média: acondicionada em embalagem plástica atóxica de 1kg. Devendo conter dados de identificação, informações nutricionais, validade e peso.	kg	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
15	Feijão preto: pacotes de 1 kg, em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, devendo apresentar na embalagem a validade e o peso.	kg	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
16	Laranja de suco: casca íntegra, de coloração característica, consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra e sem manchas. Isenta de sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração	kg	60	R\$ 5,75	R\$ 345,00
17	Maçã: nacional Gala ou Fuji, firme e consistente, sem rachaduras, aspectos de maturação aceitável, como cor, sabor, aroma e textura, casca íntegra, com ausência de sinais de deterioração.	kg	80	R\$ 9,55	R\$ 764,00
18	Banana prata, de primeira, em pencas, apresentando tamanho e cor uniforme, grau médio de amadurecimento.	kg	130	R\$ 7,45	R\$ 968,50
19	Morango, íntegros, firmes, sem sujidades, grau médio de amadurecimento. Embalagem de 1 Kg	kg	35	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
20	Ovos de galinha in natura: tipo "grande", classe "A", casca limpa, não trincados, com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade mínimo de 15 dias a contar do recebimento. Devem vir em embalagens fechadas com 12 unidades.	dúzia	80	R\$ 11,95	R\$ 956,00
21	Repolho verde: limpo, com folhas externas, bem formados, com coloração própria, estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	25	R\$ 8,74	R\$ 218,50
22	Tomate gaúcho: fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores. Grau médio de maturação. De colheita recente.	kg	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
23	Brócolis: em perfeitas condições de conservação, sem manchas amareladas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	kg	25	R\$ 18,49	R\$ 462,25

24	Bolacha tipo caseira: sem corantes artificiais, sem gordura trans, produzida no máximo 3 dias antes da entrega, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de 1 kg, de plástico transparente, atóxico, resistente, não poroso, lacrado, com rótulo contendo peso, procedência, data de fabricação, validade, ingredientes, e informação nutricional.	kg	40	R\$ 47,25	R\$ 1.890,00
25	Biscoito tipo mignom, sem açúcar. Embalagem de 250 gramas. Com lista de ingredientes e informação nutricional.	emb	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
26	Couve-flor: em perfeitas condições de conservação, sem manchas amareladas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	kg	25	R\$ 13,50	R\$ 337,50
27	Iogurte com polpa de frutas: O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado, frasco de no mínimo 800g Não será aceito bebida láctea.	litro	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
28	Suco de uva integral, sem adição de açúcar. Embalagem de vidro, contendo 1,5 litros cada.	fr	200	R\$ 20,44	R\$ 4.088,00
				TOTAL:	R\$ 18.239,65

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Serão utilizados recursos provenientes do Convênio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF) e recursos livres. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 – NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2029 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTA: 282 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB CONTA: 1380 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

RECURSO VINCULADO: 1.005 - PNAEC/PNAEP/PNAEF - MERENDA ESCOLAR – FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR – ENVELOPE Nº 01

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme ANEXO I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 3(três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3(três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03(três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Empresa não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal de Ivorá com sede à Avenida Garibaldi 1098, centro do município de Ivorá, em até **05 (cinco) dias úteis** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2(dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
<u>24</u>	Bolacha tipo caseira: sem corantes artificiais, sem gordura trans, produzida no máximo 3 dias antes da entrega, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de 1 kg, de plástico transparente, atóxico, resistente, não poroso, lacrado, com rótulo contendo peso, procedência, data de fabricação, validade, ingredientes, e informação nutricional.
<u>25</u>	Biscoito tipo mignom, sem açúcar. Embalagem de 250 gramas. Com lista de ingredientes e informação nutricional.
<u>27</u>	Iogurte com polpa de frutas: O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado, frasco de no mínimo 800g. Não será aceito bebida láctea.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UN	13/04	13/07	26/10
				27/04	03/08	09/11
				04/05	17/08	23/11
				18/05	14/09	07/12
				08/06	27/09	
				22/06	05/10	

01	Alface crespa/lisa/mimosa: com folhas íntegras e boa aparência, firmes e sem áreas escuras, frescas, livre de resíduos e de agrotóxicos. Pés com aproximadamente 200 gramas.	200	Un	13 Unidades em cada data acima	13 Unidades em cada data acima	11 Unidade s em cada data acima
02	Alho in natura: bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, isento de sujeiras	04	kg	02 kg	01 kg	01 kg
03	Aipim descascado, limpo e congelado: produto minimamente processado. Embalagem primária plástica lacrada, contendo 1 Kg do produto.	15	kg	05 kg	05 kg	05 kg
04	Abóbora Cabotiá: produto in natura, madura, de primeira, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	kg	04 kg	04 kg	02 kg
05	Açúcar mascavo não refinado e não cristalizado: produto processado, embalagem primária de plástico contendo no mínimo 1kg do produto	05	kg	02 kg	02 kg	01 kg
06	Arroz polido tipo 1: coloração branca, grãos íntegros, isento de sujidades e material estranho. Embalagem contendo 5kg	20	pct	07 kg	07 kg	06 kg
07	Batata inglesa: em perfeito estado de conservação e maturação. Sem cortes e rachaduras.	20	kg	07 kg	07 kg	06 kg
08	Batata doce: em perfeito estado de conservação e maturação. Sem cortes e rachaduras.	15	kg	05 kg	05 kg	05 kg
09	Bergamota: tamanho médio, em ótimo estado de maturação e conservação (pronta para consumo), sem machucados.	35	kg	12 kg	12 kg	11 kg
10	Beterraba roxa, em perfeito estado de conservação e maturação. livres de machucados, rachaduras ou cortes na	30	kg	10 kg	10 kg	10 kg

	casca					
11	Cebola: Polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	60	kg	20 kg	20 kg	20 kg
12	Cenoura: em perfeito estado de conservação e maturação, livres de machucados, rachaduras ou cortes na casca.	100	kg	35 kg	35 kg	30 kg
13	Couve Manteiga: boa aparência, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, como coloração e tamanhos uniformes e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de agrotóxicos.	45	maço	15 mç	15mç	15mç
14	Farinha de milho média: acondicionada em embalagem plástica atóxica de 1kg. Devendo conter dados de identificação, informações nutricionais, validade e peso.	40	kg	15 kg	15 kg	10 kg
15	Feijão preto: pacotes de 1 kg, em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, devendo apresentar na embalagem a validade e o peso.	100	kg	35 kg	35 kg	30 kg
16	Laranja de suco: casca íntegra, de coloração característica, consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra e sem manchas. Isenta de sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração	60	kg	20 kg	20 kg	20 kg
17	Maçã: nacional Gala ou Fuji, firme e consistente, sem rachaduras, aspectos de maturação aceitável, como cor, sabor, aroma e textura, casca íntegra, com ausência de sinais de deterioração.	80	kg	30 kg	30 kg	20 kg

18	Banana prata, de primeira, em pencas, apresentando tamanho e cor uniforme, grau médio de amadurecimento.	130	kg	45 kg	45 kg	40 kg
19	Morango, íntegros, firmes, sem sujidades, grau médio de amadurecimento. Embalagem de 1 Kg	35	kg	12 kg	12 kg	11 kg
20	Ovos de galinha in natura: tipo "grande", classe "A", casca limpa, não trincados, com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade mínimo de 15 dias a contar do recebimento. Devem vir em embalagens fechadas com 12 unidades.	80	dúzia	27 dz	27dz	26 dz
21	Repolho verde: limpo, com folhas externas, bem formados, com coloração própria, estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	25	kg	10 kg	10 kg	5 kg
22	Tomate gaúcho: fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores. Grau médio de maturação. De colheita recente.	50	kg	18 kg	17 kg	15 kg
23	Brócolis: em perfeitas condições de conservação, sem manchas amareladas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	25	kg	10 kg	10 kg	05 kg
24	Bolacha tipo caseira: sem corantes artificiais, sem gordura trans, produzida no máximo 3 dias antes da entrega, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária, A embalagem deve ser de 1 kg, de plástico transparente, atóxico, resistente, não poroso, lacrado, com rótulo contendo peso, procedência, data de fabricação, validade, ingredientes, e informação	40	kg	14 kg	13 kg	13 kg

	nutricional.					
25	Biscoito tipo mignom, sem açúcar. Embalagem de 250 gramas. Com lista de ingredientes e informação nutricional.	20	emb	07 emb	07 emb	06 emb
26	Couve-flor: em perfeitas condições de conservação, sem manchas amareladas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	25	kg	10 kg	10 kg	05 kg
27	Iogurte com polpa de frutas: O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado, frasco de no mínimo 800g Não será aceito bebida láctea.	50	litro	17 L	17 L	16 L
28	Suco de uva integral, sem adição de açúcar. Embalagem de vidro, contendo 1,5 litros cada.	193	fr	65 frs	65 frs	63 frs

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10(dez) dias úteis após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

Declarado vencedor, o Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal deverá assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ivorá-RS.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Compras ou através do site www.ivora.rs.gov.br.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Ivorá, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua/Avenida Garibaldi, nº 1098, em Ivorá/RS.

Ivorá - RS, 31 de Março de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____ - ____ - ____.

Controle Interno

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2.	3.	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega

	Unidade	Quantidade	4.1. Unitário	4.2.Total	dos produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail (quando houver)			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () sim () não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					

2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4.Endereço	5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total Projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Total Projeto					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		

3			
4			
5			
6			
7			
8			

MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____ / ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Conta nº da Conta
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unida de	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que, para fins do
disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)**

Eu, (por extenso), representante da
Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ N. e DAP
Jurídica N. DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N.
...../....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros
alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta Cooperativa/Associação.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)**

Eu, (por extenso), inscrito(a) no CPF
N. e DAP Física N. DECLARO para fins de participação na
Chamada Pública N./....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

(CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

..... (Município/UF),..... de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Garibaldi, n° 1098, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 92.457.175/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n° (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 01/2026 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade	Preço de aquisição	
					Preço unitário	Preço total
Valor total do contrato						

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 – NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2029 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTA: 282 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB CONTA: 1380 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

RECURSO VINCULADO: 1.005 - PNAEC/PNAEP/PNAEF - MERENDA ESCOLAR – FNDE

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas no prazo de até 10(dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução nº 06 de 08/05/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação Flavia Pigatto e Sidnara Pigatto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 20/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____